



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 12/2021

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei, em especial consideração ao artigo 7º da Lei Municipal Nº 770/2013.

Considerando as indicações do poder executivo, dos conselhos municipais e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Esportes do município de Carmésia/ MG, os seguintes membros, assim como os seus devidos suplentes:

I – Representante do Poder Executivo:

- a) **Titular:** Júnior Thaisson Da Cruz Silva
- b) **Suplente:** Guilherme Luiz dos Santos

- c) **Titular:** José Evair Vieira
- d) **Suplente:** José Antônio Quitite

II – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) **Titular:** Adriana Mateus Reis
- b) **Suplente:** Raquel Gonçalves Costa Silva

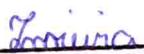
III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Maria Aparecida Luiz Andrade
- b) **Suplente:** Edmilson Soares

IV – Representante do Conselho Tutelar:

- a) **Titular:** Renan Nunes Da Silva
- b) **Suplente:** Giselly de Fátima Costa

PUBLICADO EM 16/02/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) **Titular:** Geraldo Roberto dos Santos
- b) **Suplente:** José Geraldo Souza

VI – Representante da Sociedade Civil:

- a) **Titular:** Vitória Kétellen Menezes Cezário
- b) **Suplente:** Cinthia Macedo Dos Santos
- c) **Titular:** Daisy Nascimento Santos Oliveira
- d) **Suplente:** Elder Ferreira Pimentel Da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação no presente Decreto, permitida uma única recondução nos termos do art. 9º da Lei 770/2013.

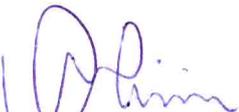
Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Os cargos de Direção do Conselho Municipal de Esportes serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por qualquer dos membros titulares ora nomeados, em conformidade a Lei 770/2013.

Art.3º- Fica revogado o Decreto nº 06/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 16 de Fevereiro de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/02/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA

Página 02